



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 040/ 2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA METROCIL- EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 009.2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. **José Carlos Garcia de Azeredo**, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado;

CONTRATADA: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.762/0001-23, com sede na Rua João Bayer, nº 744, Bairro Petrópolis, em Taquara/RS, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Alexandre Wohlgemuth de Souza**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 6078231203, ora denominado CONTRATADO.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Inexigibilidade nº 009/2021**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATADA prestará serviços Auditoria de Conformidade nos termos da legislação vigente, com o objetivo de avaliar de forma independente a contratação e a execução das atividades relacionadas ao Contrato nº 002/2018, firmado entre o Município de Arroio dos Ratos-RS e a empresa Metrocil Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda, em acordo com o padrão estabelecido pelas Normas de Auditoria Governamental – NAGs, seguindo os Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade regulados pelas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela INTOSAI, a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Comitê de Normas Profissionais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A CONTRATADA se compromete a executar as seguintes atividades na sede do CONTRATANTE e nas dependências da CONTRATADA:

- * Emissão e entrega de requisição com a descrição dos documentos que deverão ser fornecidos, inicialmente, para a equipe de auditoria;
- * Análise do procedimento de contratação da empresa, dos empenhos pagos e respectivos documentos (relatórios de atividades e documentos fiscais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

- * Exame detalhado compreendendo os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, em relação à execução e conformidade das atividades previstas no Contrato nº 002/2018: elaboração de rede geodésica, imagens de satélite, cadastramento e recadastramento imobiliário, geração da base cartográfica, implantação da ferramenta SIG, capacitações e treinamentos, suporte cadastro imobiliário, regularização fundiária, elaboração da planta genérica de valores e levantamento de dados para atualização do Código Tributário Municipal.
- * Exame dos relatórios emitidos pela Comissão de Acompanhamento e pelos servidores designados Fiscalizadores de Contrato;
- * Atividades de campo para realização de vistorias por amostragem, com extensão julgada necessária pela equipe de auditoria;
- * Realização de reuniões com os servidores envolvidos/afetados diretamente ou indiretamente, em relação à prestação dos serviços realizados pela contratada (Contrato nº 002/2018). É indispensável que os servidores prestem todas as informações e apresentem documentos (se requerido) com relação às demandas da equipe de auditoria.
- * Os membros da Comissão de Acompanhamento poderão ser convocados pela equipe de auditoria para acompanhar atividades de campo, as quais serão agendadas previamente;
- * Elaboração e entrega do Relatório Final de Auditoria, que poderá conter informações, apontamentos e recomendações, com entrega de uma via impressa e assinada pelos profissionais responsáveis, e uma via digital disponibilizada em pen drive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 04 pagamentos iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valores exceto se a demanda de trabalho for interrompida por mais de um ano ou aditivado o objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de documento fiscal correspondente e relatório de atividades.

Parágrafo Terceiro: O último pagamento fica condicionado, além da apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, à entrega do Relatório Final de Auditoria.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Descrição	Valor	Previsão
1º Pagamento	R\$ 8.000,00	30 dias da assinatura do Contrato
2º Pagamento	R\$ 8.000,00	60 dias da assinatura do Contrato
3º Pagamento	R\$ 8.000,00	90 dias da assinatura do Contrato
4º Pagamento	R\$ 8.000,00	120 dias da assinatura do Contrato

Deverá ser observado o regramento estipulado pelo art. 5º, da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observadas as disposições pertinentes à forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2021, tendo o seu término previsto para o dia 02 de setembro de 2022, sendo que este poderá ser prorrogado, se de acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 -

Unidade: 05.01

Funcional: 04.122.1224

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 0207

Bloqueio nº: 397/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Se por culpa da CONTRATADA, houver atraso na execução do contrato, será cobrada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, bem como se for apresentado serviço em desacordo com as especificações, ou de má qualidade, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCALIZADOR:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Sr. Paulo Azzi. Vice-Prefeito e Secretário da Fazenda.



CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato, é necessário um aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) O atraso injustificado no início da execução do contrato;
- d) A paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma de §1º do ART. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razão de interesses público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Departamento de Compras e Licitações

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Parágrafo Primeiro: O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo: O contratado deverá prestar os serviços com uma equipe técnica de no mínimo 02 contadores e 01 advogado, os quais deverão assinar o Relatório Final de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso II, artigo 25, combinado com o Inciso III, artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, e na Lei Federal nº 14.039/2020, que regulamentou a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e contadores, e está vinculado ao Processo de Inexigibilidade N° . 009/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arroio dos Ratos, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
GESTÃO ASS. E CONS. E, ADM. PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA

PAULO AZZI
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 03/05/2021.

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB-RS: 75.547

Av. Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 -

Fone: (51)3656 -1029 Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br